



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 98
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
UNIDADE(S): CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP	
OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR ESTIMADO	R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2022. HORÁRIO: 09:00 h.	
Endereço: Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE. E-mail: cpmrs.serradaibiapaba@gmail.com Fone: (88)3626-1347	

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS

Nº

99

99

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejos dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, com sede na Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 002/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09:00h do dia 28 de novembro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade: Tomada de Preços do tipo: MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais diplomas legais vigentes

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	PROJETO BÁSICO
ANEXO	II	PROPOSTA PADRONIZADA
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÕES ME/EPP
ANEXO	V	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO	VI	MINUTA DO CONTRATO

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA.

b) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS 100

Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

d) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

e) Consórcio/Consórcio Público - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE, ou através do Fone: (88) 3626-1347, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h00min às 12h00min.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto: **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme Projeto Básico.**

1.2. A despesa estimada da ordem de **44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastrada junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

2.2.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - 01
FLS _____
Nº _____

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.2.2.1. Será admitida a participação de empresas que estejam em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desde que seja apresentada junto aos documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme acórdão 8271/2011 do TCU – Tribunal de Contas da União.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

2.2.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.1. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1. Por documento hábil, entende-se:

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RI
FLS 102
Nº 8

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

a) **Procuração pública (com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir preferencialmente com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

2.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Tomada de Preços e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RJ

FLS

Nº

103

103

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

2.10.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba;

2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação Consórcio Público, dentro do prazo editalício;

2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4. O pedido, com suas especificações;

2.11. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. A resposta do Consórcio Público, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Consórcio Público, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

a) A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem abaixo requerida, ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, sendo

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL; no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATQ CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Cópia devidamente autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Consórcio Público, dentro do prazo de validade.

3.1.7. Licença (Alvará de Localização) de funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da licitante.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

3.2.8. Certidão Negativa de Débitos, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014, pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS 106

Nº 0

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.1.1 As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.1.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado da licitação que é de 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 107
Nº 8.

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados poderão efetuar a garantia na forma de depósito em dinheiro na Conta Bancária determinada junto ao Setor de Tesouraria do Consórcio Público.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA.**

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: no mínimo o mesmo da Proposta de Preços.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, o mesmo da validade da Proposta de Preços;

3.3.4.5. Caso a Modalidade escolhida seja fiança bancária ou seguro garantia sua verificação ocorrerá junto ao Credor, e não serão considerados documentos que apresentem prazo de vigência divergente do apontado nos itens 3.3.4.3.4 e 3.3.4.4.

3.3.4.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº 108

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

- b) Se o licitante não firma o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a garantia contratual, se for o caso.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, devidamente registrado/averbado no CRC -Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.4.1.1. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados. O presidente da CPL poderá, caso julgue necessário, abrir diligência para confirmação da veracidade das informações, podendo solicitar, para tanto, o contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes referentes aos serviços explicitados no atestado apresentado pela licitante.

3.4.2. Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu Administrador no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, pertencente ao quadro permanente da licitante, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais, com carga horária conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do edital:

3.4.3.1. 01 (um) profissional formado em CONTABILIDADE, com registro no Conselho Regional de Administração – CRC, com experiência comprovada compatível com a prestação dos serviços, objeto da licitação.

3.4.3.2. 01 (um) profissional técnico, com experiência comprovada compatível com a prestação dos serviços, objeto da desta licitação.

3.4.3.3. A comprovação da experiência da equipe técnica indicada será demonstrada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.4.3.4. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 109
Nº 5

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.4.3.5. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.3.6. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do com trato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.3.7. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos disponível para prestação dos serviços.

3.4.3.8. Compromisso de participação do pessoal indicado pela licitante para composição da Equipe Técnica, no qual os profissionais indicados declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir preferencialmente com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação e que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital,

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RJ
FLS 110
Nº 5

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

3.5.4. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, deverá ainda apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ORIENTAÇÕES QUANTO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - 111

FLS

Nº

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

3.7.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou por cópia devidamente autenticada.

3.7.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS. 112
Nº 6

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

3.7.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, e QUE SEJAM APRESENTADOS PREFERENCIALMENTE NA ORDEM DESTES EDITAIS, DEVIDAMENTE NUMERADOS (ex.: pg/pgs).

3.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado no processo licitatório.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço unitário, total e global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e global em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

4.3. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

4.6. Será desclassificada a proposta que:

4.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.6.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.6.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.4.1. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

CPMRS - RI 88.99796-5561 / 88.99368-8055

FLS

Nº

88.3626-1347

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da Comissão.

5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos e após o término, o prazo de 05(cinco) dias úteis para as contrarrazões de recursos a serem apresentados pelas licitantes recorrentes e impugnantes. A sessão será suspensa.

5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 115
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, caso não seja retirado no referido prazo o envelope e seu conteúdo poderá ser destruído pela CPL.

5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta de Preços.

5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RPE
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18. A CPL, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participaram da licitação.

5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos e após o término, o prazo de 05(cinco) dias úteis para as contrarrazões de recursos a

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS

Nº

117

117

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

serem apresentados pelas licitantes recorrentes e impugnantes. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas a desclassificaram, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI 
FLS 118
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: cgrisriapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora, será de responsabilidade do Diretor do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

6.3. Ao Diretor do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7. DO CONTRATO

7.1. O Consórcio Público, através da(s) seu Diretor e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedido pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do(s) Contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

7.3.1. Os representantes das contratantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na prestação dos serviços profissionais capacitados para a sua execução.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

7.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A CONTRATADA executará os serviços, conforme Projeto Básico, Anexo I do edital.

7.10. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11. A empresa contratada que fica obrigada a informar os documentos de identificação de seus empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

7.12. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.13. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma definido pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

7.14. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 120
Nº 5

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56
E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

7.15. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.15.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.15.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao Consórcio Público a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.15.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.15.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.15.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.15.6. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.15.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.15.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.15.9. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.16. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - R
FLS 121
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

7.17. É facultada do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, com recursos previstos nas seguintes classificações, exercício 2022: 0101-185410001.2001 Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos da Ibiapaba - Elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, por valor fixo mensal, deverá ser apresentada à Consórcio Público, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, recibo, até 30 (trinta) dias após a sua expedição para o Consórcio Público.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

RLS

Nº

122

6

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

9.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços;

10.1.2. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 123
Nº 8.

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

10.1.3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.4. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Consórcio Público;

10.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar a corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Consórcio Público. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.4. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

C P M R S - R
FLS 124
Nº 6

E-mail: cgrisibiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

Sólidos da Serra da Ibiapaba, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.5. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informados pelo Consórcio Público.

11.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

11.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que, convocada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto no Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Consórcio Público.

12.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Consórcio Público.

12.4. As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

12.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS

Nº

125

5.

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

12.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

12.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Somente após a Contratada ressarcir o Consórcio Público pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva Consórcio Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, sito à Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE. Fone: (88)3626-1347, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min as 12h00min.

13.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

-Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

-Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

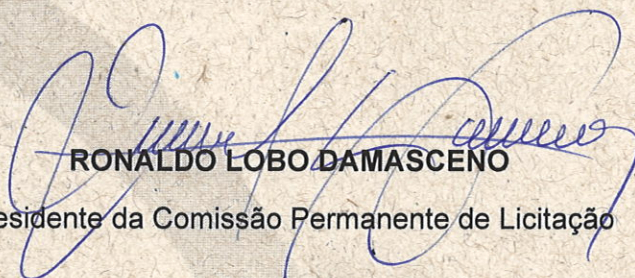
88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

13.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

13.4. Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 28 de novembro de 2022.


RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPMRS - RI
FLS 126
Nº 1

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

ANEXO I
PROJETO BÁSICO **FLS** 127
Nº 01

1. OBJETO: serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme Projeto Básico.

1.1. O presente projeto consolidado representa a reunião de condições de execução dos serviços e pessoal mínimo necessário ao atendimento do objeto solicitado pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA.	MÊS	12	R\$ 3.716,67	R\$44.600,00
VALOR GLOBAL					R\$44.600,00

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme Projeto Básico, constando de:

- Supervisionar todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e as variações contábeis;
- Analisar a classificação dos fatos e registros contábeis;
- Abertura e encerramentos registros contábeis;
- Organização dos serviços contábeis;
- Organização dos serviços contábeis quanto à concepção;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

- f) Planejamento e estrutura material, bem como, o estabelecimento de cronogramas, modelos e formulários e similares;
- g) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário, apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
- h) Prestação de serviços especializados na orientação de elaboração de demonstrativos exigidos pela LRF (LC 101/2000) junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba;
- i) Acompanhamento, elaboração e gerenciamento mensal de documentos de obrigações junto ao Controle Externo Público de entes Municipais e Consórcios;
- j) Transmissão e formalização do Sistema de Informações Municipais-SIM, junto ao TCE/CE.

1.4. EQUIPE TÉCNICA:

1.4.1. Pessoal técnico adequado e disponível, pertencente ao quadro permanente da contratada, para a realização do objeto contratado. A equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional formado em CONTABILIDADE, com registro no Conselho Regional de Administração – CRC, com experiência comprovada compatível com a prestação dos serviços, objeto da contratação.

b) 01 (um) profissional técnico, com experiência comprovada compatível com a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

1.4.2. A comprovação da experiência da equipe técnica indicada será demonstrada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

1.4.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

1.4.2.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do com trato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

1.4.3. CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA:

a) Profissional técnico – carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/mês.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RI
FLS 129
Nº 8

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

1.4.3.1. A equipe técnica e a carga horária exigida acima foram estipuladas levando-se em consideração as necessidades reunidas dos serviços solicitados pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

1.4.3.2. **NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (email), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, whatsapp, chat de mensagens, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, sem limite de quantidade a serem feitas por servidores da contratante. A contratada deverá responder as consultas, através de sua equipe técnica, em tempo hábil com vistas a não trazer atrasos ou prejuízos ao andamento dos processos de licitações e contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização técnica, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará e atendimento de normais federais. A empresa contratada prestará os serviços de acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis, relativo as informações digitais do CPMRSI - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

2.2. **JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL:** Justifica-se o julgamento da licitação por menor preço global, em razão da logística, economia de escala, e padronização dos atos, procedimentos, planejamento e gerenciamento dos trabalhos junto às diversas secretarias e departamentos do Consórcio Público. Dessa forma, o Julgamento Global é economicamente a opção mais viável, visto que as contratações recairão sobre uma única empresa que poderá utilizar a mesma equipe técnica para a prestação dos serviços, objeto do contrato a ser celebrados com as diversas unidades administrativas do Consórcio Público, sendo ainda o mais viável tecnicamente, por proporcionar a padronização dos atos e procedimentos facilitando a integração dos órgãos contratantes, no planejamento e na condução dos trabalhos relativos às contratações públicas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, o valor unitário e total mensal, em moeda nacional, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à especificação dos serviços a serem desenvolvidos, submetida às penalidades da Lei.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

CPMRS - RI

FLS

Nº

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

3.3. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas para execução dos serviços.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital desta licitação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços objeto da licitação, serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

4.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado conforme cronograma estabelecido na ordem de serviços emitida pelo órgão contratante, durante o período de 12 (doze) meses, dentro das condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.2. A prestação dos serviços desta licitação, deverá ser realizada no Consórcio Público ou em outras dependências de responsabilidade da contratada, observando-se o atendimento da equipe técnica e carga horária e demais informações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, hospedagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

5.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço prestado será acompanhado e fiscalizado por servidor da Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar sua substituição.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 131
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, a critério da Administração, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;
- 7.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive o atendimento em horários solicitados pela Contratante;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- 7.8. Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.9. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- 7.10. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de seu pessoal na execução dos serviços presenciais a serem prestados no Consórcio Público, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- 7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 7.12. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a contratante;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS _____
Nº _____

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

- 7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 7.14. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 7.15. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 7.16. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.17. Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação das unidades contratantes, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- 7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.21. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- 7.22. Executar os serviços, na sede da CONTRATANTE ou em outro local caso seja necessário para melhor prestação dos serviços, dentro dos padrões e normas, tudo de acordo com o Projeto Básico;
- 7.23. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.24. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas juntamente com a nota fiscal e fatura do mês referente a prestação dos serviços.
- 7.25. A empresa contratada que fica obrigada a informar os documentos de identificação de seus empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

CPMRS - RJ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

FLS

Nº

88.3626-1347

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, informações e documentos para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o contrato;
- 8.3. Disponibilizar local adequado e equipamentos necessários na sede dos órgãos contratantes para a execução dos serviços;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;
- 8.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 8.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 8.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9. DAS MULTAS

- 9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

- 9.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços;
- 9.1.2. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.4. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Consórcio Público;
- 9.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar a corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

- 9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Consórcio Público. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 134
Nº 134

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisriapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

9.3. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.4. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto no Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Consórcio Público.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com Consórcio Público.

10.4. As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

13.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

13.4. Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 03 de novembro de 2022.

RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CPMRS - RI
FLS 135
Nº 8.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

CPMRS - RI
FLS 136
Nº 136

À Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba**.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ **E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com**

☎ **88.99796-5561 / 88.99368-8055**

☎ **88.3626-1347**

_____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
como representante legal desta empresa.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Prazo de execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

CPMRS - RI
FLS 137
Nº 6

Assinatura e Carimbo do Proponente

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
88.99796-5561 / 88.99368-8055
88.3626-1347

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CPMRS - RI
FLS 138
Nº 6

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP

À Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

O Licitante _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

CPMRS - RI

FLS 139

Nº 5

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que cumprimos plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadrados nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando aptos, portanto, a exercer os direitos e benefícios da referida lei complementar no procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP, realizada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante

RG /CPF

Nome e assinatura do Contador

CPF / CRC

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

**ANEXO V
MODELOS DE PROCURAÇÃO**

CPMRS - RI
FLS 140
Nº 5

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao(à) outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, inclusive proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CPMRS - RI
FLS 141
Nº 8

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 44.678.797/0001-56, com sede na Av. Tabajara, nº 220 - Sala 01 - Centro - São Benedito/CE, , neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), o Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 2021.08.06.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial e à distância nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO	MÊS	12		

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

✉ E-mail: cgrisriapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA.				
VALOR GLOBAL					

2.2. A prestação dos serviços desta licitação, deverá ser realizada junto ao Consórcio Público ou em outras dependências de responsabilidade da contratada, observando-se o atendimento da **equipe técnica e carga horária** e demais informações estabelecidas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital**, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, hospedagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

2.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA., dentre outros serviços necessários, os seguintes:

- a) Supervisionar todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e as variações contábeis;
- b) Analisar a classificação dos fatos e registros contábeis;
- c) Abertura e encerramentos registros contábeis;
- d) Organização dos serviços contábeis;
- e) Organização dos serviços contábeis quanto à concepção;
- f) Planejamento e estrutura material, bem como, o estabelecimento de cronogramas, modelos e formulários e similares;
- g) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário, apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
- h) Prestação de serviços especializados na orientação de elaboração de demonstrativos exigidos pela LRF (LC 101/2000) junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba;

CPMRS - RI
FLS 142
Nº 8

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI

FLS

143

Nº

6.

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

- i) Acompanhamento, elaboração e gerenciamento mensal de documentos de obrigações junto ao Controle Externo Público de entes Municipais e Consórcios;
- j) Transmissão e formalização do Sistema de Informações Municipais-SIM, junto ao TCE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em valor fixo mensal de R\$ ____ (____), segundo a execução dos serviços, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, por valor fixo mensal, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, recibo, até 30 (trinta) dias após a sua expedição para a Contratante.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. O contato não poderá der reajustes de preços durante o período de 12 (doze) meses.

4.4.1. Ultrapassado o período e 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, com recursos exercício 2022: 0101-185410001.2001 Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos da Ibiapaba - Elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

CPMRS - RI
FLS 144
Nº 8

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 145
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, a critério da Administração, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive o atendimento em horários solicitados pela Contratante;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

6.2.8. Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

6.2.9. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;

6.2.10. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de seu pessoal na execução dos serviços presenciais a serem prestados no Consórcio Público, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

6.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

6.2.12. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 146
Nº 8

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a contratante;

6.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

6.2.14. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

6.2.15. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

6.2.16. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.17. Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação das unidades contratantes, em ações correlatas com as atividades profissionais;

6.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.21. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

6.2.22. Executar os serviços, na sede da CONTRATANTE ou em outro local caso seja necessário para melhor prestação dos serviços, dentro dos padrões e normas, tudo de acordo com o Projeto Básico;

6.2.23. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.24. Apresentar relatório mensal das atividades realizadas juntamente com a nota fiscal e fatura do mês referente a prestação dos serviços.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 147
Nº 6

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com
☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055
☎ 88.3626-1347

6.2.25. A empresa contratada que fica obrigada a informar os documentos de identificação de seus empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades, informações e documentos para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.2. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o contrato;

6.3.3. Disponibilizar local adequado e equipamentos necessários na sede dos órgãos contratantes para a execução dos serviços;

6.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

6.3.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.3.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

8.1.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços;

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 148
Nº 6

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

☎ 88.99796-5561 / 88.99368-8055

☎ 88.3626-1347

8.1.2. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

8.1.3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

8.1.4. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Consórcio Público;

8.1.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar a corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

8.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Consórcio Público. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

8.3. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.4. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto no Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Consórcio Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Consórcio Público.

9.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Consórcio Público.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

CPMRS - RI
FLS 149
Nº 6

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

9.4. As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

9.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público.

9.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

9.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Consórcio Público, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. Somente após a Contratada ressarcir o Consórcio Público pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

CPMRS - RI

FLS

Nº

150

§

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5. A fiscalização se efetivará por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de ____ de 2022.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA**

CNPJ Nº

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA

CNPJ Nº

REPRESENTANTE LEGAL

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF Nº

CONTRATADA

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE